



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO ABERTURA DE TÚMULOS, REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REMOÇÃO DE TAMPAS/LAJES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

1.2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de licitação aplicável, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza complementar e interdependente dos serviços objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção e adequada operacionalização dos serviços cemiteriais realizados no Município de Vitor Meireles/SC, os quais possuem natureza essencial e atendimento imprevisível, diretamente relacionados à ocorrência de óbitos, reutilização de espaços funerários e realização de exumações.

2.1.2. A Administração Municipal necessita assegurar atendimento adequado, digno, célere e contínuo à população, evitando paralisações, improvisações operacionais ou contratações emergenciais sucessivas que possam comprometer a continuidade do serviço público.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública em razão da natureza variável, contínua e imprevisível da demanda, permitindo a contratação conforme necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata.





2.2.2. A contratação mediante proposta global apresenta-se tecnicamente adequada considerando a complementaridade operacional entre os itens e a necessidade frequente de execução integrada dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CAPACIDADE OPERACIONAL

3.1.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços licitados, disponibilizando mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades cemiteriais.

3.2. NORMAS APLICÁVEIS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades cemiteriais, bem como observando a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

3.2.2. A contratada deverá adotar medidas necessárias para preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários do cemitério e patrimônio público ou particular existente no local da execução dos serviços.

3.2.3. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas vigentes aplicáveis.

3.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.3.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente vinculados à prestação contratual.

3.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados durante a execução dos serviços em túmulos, revestimentos, lápides, peças em granito, mármore, ornamentos ou demais estruturas funerárias existentes, quando decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos trabalhos.

3.3.3. Constatado dano decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o devido reparo, recomposição ou substituição da estrutura danificada, sem ônus à Administração Municipal.

3.3.4. A contratada deverá manter o local dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante e após a execução das atividades.





3.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.4.1. Os materiais necessários para fechamento, acabamento ou recomposição dos túmulos, tais como tijolos, cimento, areia, tampas convencionais e demais materiais correlatos, serão fornecidos pela Contratante.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA
1	ABERTURA DE TÚMULO (SEPULTURA, CARNEIRA, JAZIGO, GAVETÁRIO OU MAUSOLÉU) E REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO: Compreende a abertura manual ou mecanizada do local, escavação, remoção e reposição de terra, preparação do túmulo, apoio operacional durante o sepultamento, fechamento após a cerimônia, nivelamento, limpeza e organização do local, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.	UN	40
2	RETIRADA DE RESTOS MORTAIS APÓS O PERÍODO DE DECOMPOSIÇÃO (EXUMAÇÃO), E INUMAÇÃO (SEPULTAR) NO OSSUÁRIO QUANDO HOVER NECESSIDADE: Compreende a retirada dos restos mortais após o período legal de decomposição, acondicionamento adequado em recipiente apropriado, transporte interno dentro do cemitério e posterior inumação em ossuário, quando autorizado e necessário. Inclui limpeza e organização do local, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, bem como observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.	UN	40
3	REMOÇÃO DE LAJE/TAMPA DE CONCRETO SOBRE O TÚMULO, QUANDO HOVER: Compreende a retirada de laje ou tampa de concreto armado com ferragem existente sobre túmulo, sepultura, carneira, jazigo, gavetário ou mausoléu, quando a estrutura impossibilitar a abertura convencional do local, incluindo utilização de ferramentas e equipamentos	UN	40





ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA
	adequados para corte, rompimento, desmontagem, movimentação ou remoção da estrutura.		

4.2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser executados de forma individual ou cumulativa, conforme necessidade operacional identificada pela Administração Municipal em cada atendimento realizado no Cemitério Municipal.

4.2.2. O Item 1 refere-se à abertura de túmulo e realização de sepultamento, podendo ser executado isoladamente quando não houver necessidade de exumação ou remoção de estruturas de concreto existentes.

4.2.3. O Item 2 possui natureza complementar e será executado quando houver necessidade de retirada de restos mortais para reutilização do espaço funerário, especialmente nos casos de realização de novo sepultamento no mesmo local.

4.2.4. O Item 3 também possui natureza complementar e será utilizado quando houver tampa ou laje de concreto armado que impossibilite a abertura convencional do túmulo.

4.2.5. Em determinadas situações, poderá ocorrer execução conjunta dos três itens, especialmente nos casos de reutilização de túmulo já ocupado e selado mediante estrutura de concreto armado, quando houver necessidade simultânea de remoção da estrutura, realização de exumação prévia e posterior execução de novo sepultamento.

4.2.6. Considerando que os serviços decorrem diretamente da ocorrência de óbitos e da necessidade de realização de sepultamentos no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC, a contratada deverá manter disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, inclusive em finais de semana, feriados ou horários excepcionais, quando necessário.

4.2.7. A contratada deverá garantir atendimento tempestivo e compatível com a natureza essencial dos serviços funerários, evitando atrasos que possam comprometer a adequada realização dos sepultamentos e demais procedimentos cemiteriais.





4.2.8. A modelagem adotada busca garantir flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo adequada gestão das diferentes situações verificadas no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante emissão de autorização, solicitação formal ou ordem de serviço expedida pela Administração Municipal.

5.1.2. Os serviços serão executados no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC, conforme necessidade operacional identificada pela Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Os serviços poderão ser executados de forma individual ou cumulativa, conforme a situação verificada em cada atendimento, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. Em situações específicas, poderá ocorrer execução conjunta dos itens contratados, especialmente nos casos de reutilização de túmulo já ocupado e selado mediante tampa ou laje de concreto armado, quando houver necessidade de remoção da estrutura, realização de exumação e posterior execução de novo sepultamento.

5.1.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades cimiteriais, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.2. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

5.2.1. Considerando que os serviços decorrem **diretamente da ocorrência de óbitos e da necessidade de realização de sepultamentos no Cemitério Municipal**, a contratada deverá manter disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

5.2.2. O atendimento deverá ocorrer inclusive em finais de semana, feriados ou horários excepcionais, quando necessário, garantindo continuidade e adequada prestação dos serviços funerários.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento adequado e tempestivo, compatível com a natureza essencial dos serviços cimiteriais, evitando atrasos que possam comprometer a realização dos sepultamentos e demais procedimentos funerários.





5.2.4. Os serviços deverão ser executados de forma segura, organizada e respeitosa, observando a dignidade inerente às atividades funerárias e o adequado atendimento à população.

5.2.5. Os locais deverão permanecer limpos, organizados e em condições adequadas de segurança durante e após a execução das atividades, cabendo à contratada promover a limpeza e organização da área utilizada na prestação dos serviços.

5.2.6. Eventuais danos causados às estruturas funerárias existentes durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada sem ônus à Administração Municipal, quando constatada responsabilidade decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos trabalhos.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A presente contratação possui natureza contínua, eventual e imprevisível, considerando que as demandas decorrem diretamente da ocorrência de óbitos, reutilização de espaços funerários e necessidade de realização de exumações no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC.

6.1.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo os serviços serem solicitados conforme demanda operacional efetivamente identificada.

6.1.4. Os serviços poderão ser executados de forma individual ou cumulativa, conforme a situação verificada em cada atendimento operacional realizado pela Administração Municipal.

6.2. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão solicitados mediante emissão de autorização, solicitação formal ou ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante.

6.2.2. Considerando a natureza essencial e imprevisível dos serviços funerários, as solicitações poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, feriados ou horários excepcionais, conforme necessidade operacional do Município.

6.2.3. A contratada deverá manter canal de comunicação e sistema de plantão ativo para recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração Municipal.

6.2.4. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar atendimento tempestivo e adequado, compatível com a urgência e natureza dos serviços requisitados.





6.2.5. Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação ou autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)

7.1. METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.1. A estimativa dos valores da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores atuantes no ramo de serviços cemiteriais, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações aplicáveis à formação de preços na Administração Pública.

7.1.2. Para definição dos valores estimados, adotou-se a metodologia da **mediana dos preços obtidos**, considerando tratar-se de critério mais adequado para mitigação de distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inexequíveis eventualmente identificados na pesquisa mercadológica.

7.1.3. A metodologia aplicada busca assegurar compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado regional, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

7.1.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo orçamentos e memória de cálculo da mediana, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo correspondente, integrando a fase preparatória da contratação.

7.2. VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE TÚMULO E REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO	UN	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
2	EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO EM OSSUÁRIO	UN	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
3	REMOÇÃO DE LAJE/TAMPA DE CONCRETO	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

7.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.3.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.





8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade operacional definida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando a natureza essencial, contínua e imprevisível das demandas cemiteriais.

8.1.2. Considerando que os serviços decorrem diretamente da ocorrência de óbitos e da necessidade de realização de sepultamentos, a contratada deverá disponibilizar atendimento imediato ou em prazo compatível com a urgência da demanda encaminhada pela Administração Municipal.

8.1.3. A contratada deverá manter sistema de plantão e disponibilidade operacional para atendimento das solicitações emitidas pela Administração Municipal, inclusive em finais de semana, feriados e horários excepcionais, quando necessário.

8.1.4. Os prazos específicos para atendimento poderão variar conforme a complexidade do serviço solicitado, devendo a contratada garantir execução tempestiva, adequada e compatível com a natureza dos serviços funerários.

8.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços serão executados no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC, conforme locais indicados pela Administração Municipal no momento da solicitação dos serviços.

8.2.2. Eventuais movimentações internas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte interno de materiais, ferramentas, equipamentos ou restos mortais dentro da área do cemitério, serão de responsabilidade da contratada.

8.2.3. A contratada deverá observar as condições operacionais, organizacionais e sanitárias do local durante a execução das atividades, preservando a integridade das estruturas funerárias existentes e mantendo adequada organização da área utilizada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Portaria Municipal vigente.

9.1.2. A fiscalização terá como finalidade acompanhar, controlar e assegurar a adequada execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela





contratada e a conformidade da execução com as disposições constantes neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.1.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros.

9.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, registrar, controlar e avaliar a adequada execução dos serviços contratados, observando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade da prestação dos serviços.

9.2.2. Caberá à fiscalização verificar o atendimento das solicitações emitidas pela Administração Municipal, bem como a correta execução dos serviços de abertura de túmulos, sepultamentos, exumações e remoção de estruturas de concreto existentes.

9.2.3. O fiscal deverá registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas operacionais, descumprimento de obrigações, danos causados às estruturas funerárias ou quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços.

9.2.4. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas à contratada para imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessárias.

9.2.5. Compete ainda à fiscalização atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de medição e pagamento, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

9.2.6. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos, adequações operacionais ou medidas corretivas sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A medição ocorrerá conforme efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração Municipal, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato formalmente designado.

10.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal requisitante.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.1.3. A fiscalização verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

10.1.4. A contratada deverá apresentar ficha de medição ou relatório de execução contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. número do túmulo, gaveta ou ossuário;
- II. número da quadra;
- III. número da fila;
- IV. nome do falecido;
- V. data de nascimento;
- VI. data do falecimento;
- VII. identificação do serviço executado;
- VIII. data da execução do serviço.

10.1.5. Eventuais inconsistências, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser regularizados pela contratada antes da realização do atesto para pagamento.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

10.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico oficial do Município: nfe@vitormeireles.sc.gov.br.

10.2.3. A nota fiscal deverá conter descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos correspondentes, número da ordem de serviço, número da Ata de Registro de Preços e demais informações necessárias para conferência e liquidação da despesa.

10.2.4. Os pagamentos serão realizados em nome da contratada, preferencialmente mediante boleto bancário, transferência bancária ou PIX, devendo constar na nota fiscal os respectivos dados bancários para pagamento.

10.2.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10.2.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira, técnica, operacional ou documental atribuída à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou atualização monetária.





10.2.7. O pagamento dos serviços ficará condicionado à entrega da ficha de medição ou relatório de execução, devidamente preenchido conforme modelo constante em anexo ao edital, a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente à Administração Municipal no prazo máximo de **até 01 (um) dia útil após a realização do sepultamento ou da execução dos respectivos serviços.**

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

11.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não acarretará obrigação de contratação pela Administração Pública, permanecendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Município.

11.4. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. NATUREZA DA ATA

12.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, podendo os serviços serem solicitados conforme necessidade efetivamente verificada durante sua vigência.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço e respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Os quantitativos estimados registrados possuem caráter meramente referencial, não gerando à detentora da Ata qualquer direito subjetivo à contratação mínima ou integral dos serviços registrados.





12.1.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a executar os serviços nas condições, prazos, locais e valores registrados, sempre que regularmente convocada pela Administração Municipal durante a vigência da Ata.

12.1.5. As ordens de serviço e/ou autorizações para execução ocorrerão de forma eventual, parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração Municipal, considerando a ocorrência de óbitos e a necessidade de utilização dos serviços cemiteriais.

12.1.6. Em razão da natureza dos serviços objeto deste Registro de Preços, não haverá garantia de quantitativo mínimo de execuções ou faturamento à detentora da Ata, podendo as solicitações variar conforme a demanda real do Município.

12.1.7. A recusa injustificada da detentora da Ata em atender às solicitações emitidas pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais disposições constantes neste Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Disponibilizar, às suas expensas, toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

13.1.3. Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e seguros durante toda a execução, realizando a remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes ao término dos trabalhos.

13.1.4. Executar os serviços com zelo, cautela e respeito às estruturas funerárias existentes, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos a túmulos, gavetas, ossuários, lápides, jazigos, calçadas, muros, floreiras e demais estruturas do cemitério.

13.1.5. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causados a túmulos, estruturas funerárias ou bens públicos e particulares em decorrência de execução inadequada, imprudência, negligência, imperícia ou utilização incorreta de ferramentas e equipamentos, devendo realizar os reparos necessários às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.6. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, dano, intercorrência ou situação identificada durante a execução dos serviços que possa comprometer estruturas existentes ou a segurança do local.





13.1.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e criminais decorrentes da execução dos serviços.

13.1.8. Preencher ficha de medição ou relatório de execução, conforme modelo constante em anexo ao edital, contendo, no mínimo, as informações exigidas neste Termo de Referência, especialmente: identificação do túmulo, gaveta ou ossuário, número da quadra, número da fila, nome da pessoa sepultada, data de nascimento, data do falecimento, descrição dos serviços executados, incluindo eventuais serviços auxiliares relacionados à cerimônia fúnebre, preparação, acompanhamento e procedimentos de sepultamento, bem como a data da execução, constituindo documento obrigatório para fins de fiscalização, conferência, liquidação e pagamento dos serviços executados.

13.1.9. A ficha de medição ou relatório de execução também servirá como documento de controle administrativo e base para lançamento e cobrança das taxas, tarifas e demais valores previstos na Lei Complementar Municipal nº 32/2007, devendo as informações serem preenchidas de forma completa, legível e fidedigna, contendo, inclusive, identificação do responsável pelo túmulo ou espaço funerário, bem como identificação do responsável pelos serviços auxiliares relacionados à cerimônia fúnebre, preparação, acompanhamento e procedimentos de sepultamento.

13.1.10. Nos casos de sepultamento realizados em jazigos, gavetas, ossuários ou espaços funerários já ocupados ou cedidos anteriormente, as informações constantes na ficha de medição ou relatório de execução deverão ser preenchidas em nome do cessionário, responsável ou titular cadastrado junto ao cadastro municipal disponível na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, observadas as informações oficiais constantes nos registros administrativos do Município.

13.1.11. A ficha de medição ou relatório de execução deverá ser entregue obrigatoriamente à Administração Municipal no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a realização do sepultamento ou da execução dos respectivos serviços.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Emitir as Ordens de Compra/Serviço conforme a necessidade da Administração Municipal.

13.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas.

13.2.3. Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário.

13.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**;
- b) ato constitutivo, **contrato social** consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado e em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- i) cópia do **documento de identificação** dos sócios da empresa ou dos representantes legais;
- j) **Declaração Unificada**, conforme modelo constante em anexo ao edital;
- k) **proposta de preços/cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração Municipal, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, integridade administrativa, boa-fé e transparência, bem como cumprir integralmente as normas aplicáveis às contratações públicas e à execução do objeto contratado.





15.1.2. A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber vantagens indevidas, benefícios, pagamentos, doações ou qualquer forma de favorecimento ilícito, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou terceiros relacionados à execução contratual.

15.1.3. A contratada deverá atuar com respeito, urbanidade e zelo durante a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza sensível dos serviços cemiteriais e do atendimento às famílias e munícipes.

15.1.4. O descumprimento das disposições relacionadas à integridade, ética e boas práticas administrativas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

15.1.5. A Administração Municipal poderá adotar medidas de fiscalização, acompanhamento e verificação da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
122	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039670000000000	Serviços funerários
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
232	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039670000000000	Serviços funerários
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES

17.1. PENALIDADES





17.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante regular processo administrativo.

17.1.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

17.1.4. A recusa injustificada em executar os serviços solicitados por meio de Ordem de Compra/Serviço, o abandono da execução, a execução inadequada, bem como danos causados às estruturas funerárias, poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

17.1.5. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço ou da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais medidas previstas na legislação vigente.

17.1.7. O não fornecimento, apresentação incompleta, preenchimento incorreto ou atraso injustificado na entrega da ficha de medição, relatório de execução ou documento equivalente referente aos serviços executados poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da suspensão do pagamento até a devida regularização documental.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 32/2007, bem como demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

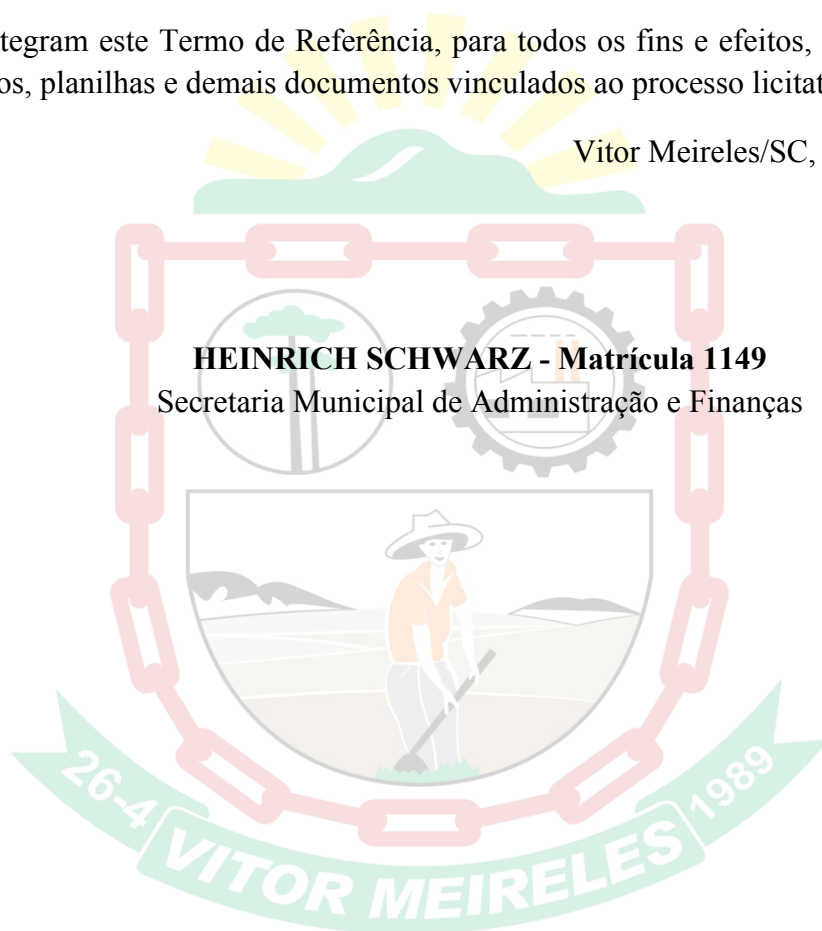
18.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas disposições constantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

18.1.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções e fiscalizações a qualquer tempo, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução dos serviços.

18.1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos, modelos, formulários, planilhas e demais documentos vinculados ao processo licitatório.

Vitor Meireles/SC, 13 de maio de 2026.



HEINRICH SCHWARZ - Matrícula 1149
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p20501e04a6e51>

